



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04119-002, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **HENRIQUE BARRETO**, portador do RG nº 7.831.718-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 043.992.379-45.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização de "software" de automação de bibliotecas "Sophia Biblioteca", bem como a prestação eventual de serviços técnicos especializados de apoio, implementação e/ou manutenção de customizações, sujeita à solicitação e autorização de execuções formais prévias pelo **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso IV e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0012310/2019-95

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **12 (doze) meses**, a partir de **01 de maio de 2023**, encerrando-se em **30 de abril de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Da Vigência, do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- Em virtude das alterações consignadas em seu Contrato Social, a sede da **CONTRATADA** passa a ser na Rua Euclides Miragaia, nº 433, Conjuntos 402 e 403, Centro, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12245-902.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E RECURSOS:

3.1- O valor total estimado para o presente termo é de **R\$ 45.074,16** (quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3.1.1- Pelo valor fixo mensal de **R\$ 1.158,74** (um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por 12 meses, correspondentes à prestação de serviços de manutenção da cessão de uso do Sistema Sophia Biblioteca nº serie 2034, durante o período de vigência contratual, perfazendo um subtotal de **R\$ 13.904,88** (treze mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

3.1.2- Pelo valor variável, estimado, dos serviços eventuais, ao longo do período de vigência contratual, à base do limite de horas estipulado no item 1.3 do contrato inicial (96 horas), ao preço unitário de **R\$ 324,68** (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) a hora, o que perfaz um subtotal de **R\$ 31.169,28** (trinta e um mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BARRETO, Administrador**, em 14/02/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/02/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0692721** e o código CRC **E4C64807**.